



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180279/2018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) MICHELLY PATRICIA MEUCHI, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 992.144.741-68, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma M FERREIRA PATRICIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.228.921/0001-80, estabelecida à RUA DO CACHIMBO, 179, JARDIM PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELLI FERREIRA PATRICIO, residente na RUA DO CACHIMBO Nº 179, JARDIM PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 965.280.521-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 048/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012248	CAMISETA ADULTO BASICO - BRANCA TAMANHO P - Camiseta basica adulto gola redonda, CAMISETA ADULTO BASICO - BRANCA TAMANHO P - Camiseta basica adulto gola redonda, magas curtas, 100% algodao penteado, cor branca, malha 30.1, pintada pelo metodo serigrafia ou silk-screen (frente e/ou costas), tamanho pequeno P	UNIDADE	65,00	41,000	2.665,00
012252	CAMISETA ADULTO BASICO - BRACA TAMANHO M - Camiseta basica, adulto gola redonda, CAMISETA ADULTO BASICO - BRACA TAMANHO M - Camiseta basica, adulto gola redonda, magas curtas, 100% algodao penteado, cor branca, malha30.1 pintada pelo metodo serigrafia ou silk-screen (frente ou costas), tamanho medio (M).	UNIDADE	65,00	45,000	2.925,00
012253	CAMISETA ADULTO CORES DIVERSAS P,M, G, GG - Silk-Screeen - Camiseta basica para a CAMISETA ADULTO CORES DIVERSAS P,M, G, GG - Silk-Screen - Camiseta basica para adulto gola redonda, magas curtas, 100% algodao penteado, em cores variadas (vermelho, amarelo cinza, etc), malha 30.1, pintada pelo metodo serigrafia ou silk screen....	UNIDADE	225,00	43,000	9.675,00
012256	CAMISA ADULTO GOLA POLO BRANCA M - BORDADA - Camisa adulto tipo gola Pólo, cor: BRANCA M - BORDADA - Camisa adulto tipo gola Pólo, cor: branca, tecido: pique poliéster 50% algodao 50%, Abotoaduras: botões transparentes com casas. Bolso: triangulo para baixo. Brasao colorido bordado - tamanho médio (M).	UNIDADE	43,00	64,500	2.773,50
012258	CAMISA ADULTO GOLA POLO - BRANCA (G) BORDADA - Camis a adulto tipo gola pólo, Cor CAMISA ADULTO GOLA POLO - BRANCA (G) BORDADA - Camisa adulto tipo gola pólo, Cor: branca, Tecido: Pique Poliéster 50%, algodão 50%, abotuaduras: botões transparentes com casas. Bolso: triangulo para baixo. Tamanho Grande (G).	UNIDADE	42,00	63,000	2.646,00
012262	CAMISA ADULTO GOLA PÓLO BRANCA GG - BORDADA - Camisa tipo gola pólo, Cor: branca CAMISA ADULTO GOLA PÓLO BRANCA GG - BORDADA - Camisa tipo gola pólo, Cor: branca, Tecido: Pique Poliéster 50%, algodao 50%, Gola Poliester 50% algodao. Abotuaduras: botões transparentes com casas. Bolso: triangulo para baixo. Tam. extra-grande (GG).	UNIDADE	40,00	64,500	2.580,00
012269	TECIDO TRICOLINE EM 97% ALGODAO E 3% ELASTANO, PARA CONFECCAO DE BLUSAS, VESTIDO TECIDO TRICOLINE EM 97% ALGODAO E 3% ELASTANO, PARA CONFECCAO DE BLUSAS, VESTIDOS...	METRO	100,00	28,000	2.800,00
012270	ZIPER COMUM- TAMANHO 20 CM. CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00	1,500	75,00

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ZIPER COMUM- TAMANHO 20 CM. CORES VARIADAS						
012272	BOTOES PARA BERMUDAS BOTOES PARA BERMUDAS	UNIDADE	100,00	1,300	130,00	
012273	BOTOES PARA BLUSAS FEMININAS BOTOES PARA BLUSAS FEMININAS	UNIDADE	200,00	0,450	90,00	
012291	TECIDO DE ALGODAO- 100% ALGODAO, PROPRIO PARA PINTUR A ARTESANAIS, NA COR BRANCA. TECIDO DE ALGODAO- 100% ALGODAO, PROPRIO PARA PINTURA ARTESANAIS, NA COR BRANCA.	METRO	300,00	23,000	6.900,00	
012294	LINHA DE COSTURA RETA, CONE FIO 2000 JDS, 100% POLIE STER, CORES VARIADAS. LINHA DE COSTURA RETA, CONE FIO 2000 JDS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	UNIDADE	30,00	9,000	270,00	
012297	LINHA PARA OVERLOQUE, CONE PESO 70G, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS. LINHA PARA OVERLOQUE, CONE PESO 70G, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	UNIDADE	30,00	5,500	165,00	
012302	FITA DE CETIM 25 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS . ROLO COM 10 M. FITA DE CETIM 25 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M.	UNIDADE	20,00	11,000	220,00	
012304	FITA DE CETIM Nº 00 - 03 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M. FITA DE CETIM Nº 00 - 03 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M.	UNIDADE	100,00	3,000	300,00	
012307	FITA DE CETIM Nº1 - 07 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VA RIADAS. ROLO COM 10 M. FITA DE CETIM Nº1 - 07 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M.	UNIDADE	100,00	3,000	300,00	
012310	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N. 11	UNIDADE	30,00	8,000	240,00	
012312	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N. 11 AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N. 14	UNIDADE	30,00	8,000	240,00	
012313	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N. 14 AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N.16 AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N.16	UNIDADE	30,00	8,000	240,00	
012323	CAMISETA ADULTO BASICO - BRANCA - Camiseta básica, a dulto gola redonda, mangas 1 CAMISETA ADULTO BASICO - BRANCA - Camiseta básica, adulto gola redonda, mangas longas, 100% algodao penteado, cor branca, malha30.1 pintada pelo metodo serigrafia ou silk-screen (frente ou costas), tamanhos P, M e G.	UNIDADE	65,00	45,000	2.925,00	
012338	AGULHA COM PONTA, MATERIAL AÇO NIQUELADO N 8 AGULHA COM PONTA, MATERIAL AÇO NIQUELADO N 8	UNIDADE	30,00	1,000	30,00	
012339	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL CABO N 14 AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL CABO N 14	UNIDADE	30,00	8,000	240,00	
012341	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL CABO N 11 AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL CABO N 11	UNIDADE	30,00	8,000	240,00	
012342	AGULHA P/ BORDAR EM AÇO NIQUEADO, POSSUIA PNTA ARRED ONDADA E O LARGO, PARA TRANS AGULHA P/ BORDAR EM AÇO NIQUEADO, POSSUIA PNTA ARREDONDADA E O LARGO, PARA TRANSPORTAR FIOS ACRILICOS OU LINHA GROSSA, IDEAL P/ ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICO E CROCHE N 25	UNIDADE	30,00	1,000	30,00	
012344	AGULHA P/ TAPECARIA, COMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL POSS UEM PPPPNTA ARREDONDADA LIZA AGULHA P/ TAPECARIA, COMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL POSSUEM PPPNTA ARREDONDADA LIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTAVEIS. N 13MM-05/ 18MM=5	UNIDADE	30,00	1,500	45,00	
012347	AGULHA PARA CUSTRURA N 8 AGULHA PARA CUSTRURA N 8	UNIDADE	30,00	1,000	30,00	
012349	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ COM PONTA AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ COM PONTA	UNIDADE	30,00	1,000	30,00	
012352	AGULHA P/ CROCHE Nº 03 (BARBANTE E AGULHA P/ CROCHE Nº 03 (BARBANTE E	UNIDADE	30,00	4,500	135,00	
012354	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUEADO Nº 32 ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUEADO Nº 32	CAIXA	30,00	3,500	105,00	
012359	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 4(4 FIOS) CONE COM APROXIMAD AENTE 700M (PODENDO VARIAR) BARBANTE 100%ALGODAO Nº 4(4 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR), PESANDO APROXIMADAMENTE 650G. VARIAS CORES	UNIDADE	30,00	16,000	480,00	
012361	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 6(6 FIOS) CONE COM APROXIMAD AENTE 700M (PODENDO VARIAR) BARBANTE 100%ALGODAO Nº 6(6 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR), PESANDO APROXIMADAMENTE 650G. VARIAS CORES	UNIDADE	30,00	16,000	480,00	
012365	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 3(3 FIOS) CONE COM APROXIMAD AENTE 700M (PODENDO VARIAR) BARBANTE 100%ALGODAO Nº 3(3 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR), PESANDO APROXIMADAMENTE 650G. VARIAS CORES	UNIDADE	30,00	16,000	480,00	
012368	BARBANTE CRU 100%ALGODAO Nº 4(4 FIOS) CONE COM APRO XIMADAMENTE 700M (PODENDO VA BARBANTE CRU 100%ALGODAO Nº 4(4 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR), PESANDO	UNIDADE	30,00	16,000	480,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



APROXIMADAMENTE 650G.			
012371	BARBANTE CRU 100%ALGODAO Nº 6 (6 FIOS) CONE COM APR UNIDADE OXIMADAMENTE 700M (PODENDO V BARBANTE CRU 100%ALGODAO Nº 6 (6 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR), PESANDO	30,00	16,000 480,00
012373	APROXIMADAMENTE 650G. BORDADO INGLES, 100% COM 05 CM DE LAGURA, PEÇA 13,70 UNIDADE MTS VARIAS CORES	30,00	30,000 900,00
012377	BORDADO INGLES, 100% COM 05 CM DE LAGURA, PEÇA 13,70 MTS VARIAS CORES		
012377	BOTOES 100% ACRIL- CORES DIVERSAS Nº 24 E 2 (=40) E UNIDADE 4 (=40) FUTOS	100,00	1,000 100,00
012380	BOTOES 100% ACRIL- CORES DIVERSAS Nº 24 E 2 (=40) E 4 (=40) FUTOS		
012380	ELASTICO NA COR BRANCAQ Nº 32 PEÇAS COM 10 MTS CADA UNIDADE ELASTICO NA COR BRANCAQ Nº 32 PEÇAS COM 10 MTS CADA	30,00	37,000 1.110,00
012385	ETAMINE 100% ALGODAO 1,40 DE LARGURA METRO	80,00	21,500 1.720,00
012387	ETAMINE 100% ALGODAO 1,40 DE LARGURA		
012387	FIO DE OVERLOQUE- 100% DE POLIESTER VARIAS CORES , P UNIDADE ESO 60G	60,00	6,000 360,00
012391	FIO DE OVERLOQUE- 100% DE POLIESTER VARIAS CORES , PESO 60G		
012391	FITA DE CETIM. PEÇA C/10 M - LARGURA 1,5 VARIAS CORE UNIDADE FITA DE CETIM. PEÇA C/10 M - LARGURA 1,5 VARIAS CORES	100,00	5,500 550,00
012396	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 1 -100% POLIESTER, ROLO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A	30,00	19,000 570,00
012400	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 1 -100% POLIESTER, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROLO CO 100 MTS, VARIAS CORES		
012400	FITA DE CETIM. PEÇA C/10 M - LARGURA 2,5 VARIAS CORE UNIDADE FITA DE CETIM. PEÇA C/10 M - LARGURA 2,5 VARIAS CORES	30,00	9,000 270,00
012402	FRAUDA TECIDO DUPLO ESPECIAL BRANCO MEDIDA DE 70 CM CAIXA X 70 CM . CAIXA 5 UNIDADE	114,00	45,000 5.130,00
012402	FRAUDA TECIDO DUPLO ESPECIAL BRANCO MEDIDA DE 70 CM X 70 CM . CAIXA 5 UNIDADE		
012405	LINHA DE CUSTURA RETA VARIAS CORES UNIDADE LINHA DE CUSTURA RETA VARIAS CORES	3,00	2,000 6,00
012408	LINHA DE LÃ VARIA CORES UNIDADE LINHA DE LÃ VARIA CORES	50,00	7,000 350,00
012412	LINHA MEADA 100% ALGODAO VARIA CORES UNIDADE LINHA MEADA 100% ALGODAO VARIA CORES	100,00	2,500 250,00
012415	PASSA- FITA, LARGURAL,80 CM 100% ALGODAO PEÇAS COM 1 UNIDADE 3,70 MTS VARIAS CORES	50,00	63,000 3.150,00
012418	PASSA- FITA, LARGURAL,80 CM 100% ALGODAO PEÇAS COM 13,70 MTS VARIAS CORES		
012418	PIC PARA CORTAR LINHA, EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO E UNIDADE M PLASTICO	50,00	3,500 175,00
012421	PIC PARA CORTAR LINHA, EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO EM PLASTICO		
012421	RENDA LARGURA 3 CM VARIAS CORES UNIDADE RENDA LARGURA 3 CM VARIAS CORES	50,00	3,500 175,00
012430	TECIDO EM GORGURAO VARIAS CORES METRO TECIDO EM GORGURAO VARIAS CORES	250,00	45,000 11.250,00
012433	TECIDO P/ GUARDANAPO 100% ALGODAO , MEDIDO 1,5 M DE METRO LAGURA VARIAS CORES	250,00	20,000 5.000,00
012433	TECIDO P/ GUARDANAPO 100% ALGODAO , MEDIDO 1,5 M DE LAGURA VARIAS CORES		
012435	TECIDO VAGONITE, PARA BORDAR 100% ALGODAO, LARGURA D METRO E 1,40 M VARIAS CORES	20,00	23,000 460,00
012436	TECIDO VAGONITE, PARA BORDAR 100% ALGODAO, LARGURA DE 1,40 M VARIAS CORES		
012436	TOALHAS DE BANHO PRÉ LAVADAS, FELPUDASE PRÉ - ENCOLH UNIDADE IDA 100% ALGODAO OFERECENDO	115,00	36,000 4.140,00
012436	TOALHAS DE BANHO PRÉ LAVADAS, FELPUDASE PRÉ - ENCOLHIDA 100% ALGODAO OFERECENDO OTIMA ABSORVEÇÃO E MACIEZ , TAMANHO 80 X 140 CM		
012438	TOALHAS DE ROSTO PRÉ LAVADAS, FELPUDASE PRÉ - ENCOLH UNIDADE IDA 100% ALGODAO OFERECENDO	115,00	16,000 1.840,00
012438	TOALHAS DE ROSTO PRÉ LAVADAS, FELPUDASE PRÉ - ENCOLHIDA 100% ALGODAO OFERECENDO OTIMA ABSORVEÇÃO E MACIEZ , TAMANHO 45 X 80 CM		
012441	VIES DE ALGODAO ROLO DE FITA DE 25MM. LARGURA X20M D ROLO E COMPRIMENTO, VARIAS CORES	50,00	16,000 800,00
012441	VIES DE ALGODAO ROLO DE FITA DE 25MM. LARGURA X20M DE COMPRIMENTO, VARIAS CORES		
012444	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 8(48FIOS) CONE COM APROXIMAD UNIDADE AMENTE 700M (PODENDO VARIAR)	30,00	16,000 480,00
012446	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 8(48FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR), PESANDO		
012446	APROXIMADAMENTE 650G. VARIAS CORES UNIDADE CONES DE LINHA, GRANDE- CURTURAS, COM APROXIMADAMENT	20,00	5,500 110,00
013005	E 1500 METROS 100% ALGODAO CONES DE LINHA, GRANDE- CURTURAS, COM APROXIMADAMENTE 1500 METROS 100% ALGODAO , VARIAS CORES		
013005	AGULHA P/ CROCHE Nº 03(LINHA)EM AÇO NIQUELADO UNIDADE AGULHA P/ CROCHE Nº 03 (LINHA) AM AÇO NIQUELADO	30,00	4,500 135,00
013010	ZIPER COMUM-TAMANHO 18 CORES VARIADAS UNIDADE ZIPER COMUM TAMANHO 18CM CORES VARIADAS	50,00	1,500 75,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



028141	MANTA PARA ENCHIMENTO	METRO	200,00	35,000	7.000,00
	MANTA SINTÉTICA - ACRÍLICA PARA ENCRIMENTO				
028142	TESOURA PARA CORTE/COSTURA	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
	TESOURA PARA CORTE/COSTURA-GRANDE				
028143	CHINELO PARA ARTESANATO	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
	CHINELO PARA ARTESANATO TAMANHOS VARIADOS				
028144	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	METRO	100,00	30,000	3.000,00
	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO				
028145	TINTA PARA TECIDO- DIVERSAS CORES	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
	TINTA PARA TECIDO(DIVERSAS CORES)PARA ARTESANATO				
028146	PINCEIS PARA TECIDO (PEQUENO)	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	PINCEIS PARA TECIDO (TAMANHO PEQUENO)				
028147	PINCEIS PARA TECIDO (MÉDIO)	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	PINCEIS PARA TECIDO TAMANHO MÉDIO				
028148	PINCEIS PARA TECIDO (GRANDE)	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
	PINCEIS PARA TECIDO TAMANHO GRANDE				
				VALOR GLOBAL R\$	94.470,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 94.470,50 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 048/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 048/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0701.081220008.2.017 Manutenção da Secretaria de Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 7.779,50, Exercício 2018 Atividade 0702.081220008.2.018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 72.667,50, Exercício 2018 Atividade 0702.082440008.2.019 Manutenção do Conselho de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 14.023,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 048/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MICHELLY PATRICIA MEUCHI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 03 de Setembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

M FERREIRA PATRICIO EIRELI-ME
CNPJ 09.228.921/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____